

RESOLUÇÃO Nº 037/2026

“Designa o servidor efetivo Gabriel Gustavo Ribeiro para exercer temporariamente as atribuições de Contador no âmbito do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, durante o afastamento da titular, e dá outras providências”.

VANDERLEI CANCI, Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere art. 23, inciso VIII do Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade premente de assegurar a continuidade dos serviços contábeis, indispensáveis à regular execução orçamentária, financeira e patrimonial deste Consórcio Público Interfederativo, bem como ao atendimento dos prazos perante os órgãos de fiscalização e controle externo;

CONSIDERANDO o afastamento temporário da servidora titular do cargo efetivo de Contador, em razão do gozo de licença médica pelo período de 10 (dez) dias, conforme atestado apresentado;

CONSIDERANDO as diretrizes consolidadas no **Enunciado de Consulta Nº 1277 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC)**, especificamente o item 3, alínea "c", que expressamente admite atribuir a responsabilidade pelos serviços contábeis a servidor efetivo com formação superior em Ciências Contábeis e regular inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em caráter temporário, até a regularização do afastamento da contadora titular Sidneia Cinthia Guolo Scalvi;

CONSIDERANDO o teor e as conclusões do Parecer Jurídico Nº 12/2026 (exarado no Memorando nº 506/2026), que opinou pela plena viabilidade e legalidade da designação temporária de servidor efetivo apto a desempenhar tais atribuições, pautando-se nos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade;

CONSIDERANDO que o servidor Gabriel Gustavo Ribeiro integra o quadro de empregados públicos efetivos deste Consórcio e preenche todos os requisitos técnicos e legais exigidos, possuindo graduação em Ciências Contábeis e habilitação profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

CONSIDERANDO a inexistência de acúmulo ilícito de cargos e a fiel observância ao princípio da segregação de funções, assegurando que o exercício temporário ocorra estritamente dentro dos limites legais;

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR e DESIGNAR temporariamente o servidor efetivo **GABRIEL GUSTAVO RIBEIRO**, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), para responder pela execução das atribuições e serviços afetos à função de Contador do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, durante o impedimento temporário da titular.

Art. 2º A presente designação terá vigência pelo prazo inicial de 10 (dez) dias, contado a partir do início da licença médica da servidora titular, podendo ser estendida pelo período estritamente necessário para o integral restabelecimento da titular ou regularização do afastamento, limitada ao prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º O exercício temporário das atribuições de contabilidade dará ao servidor o direito à percepção da remuneração correspondente a função durante o período do efetivo exercício, sendo vedada qualquer forma de acumulação remunerada incompatível ou criação de vínculo permanente com o cargo.

Art. 4º Cessado o motivo do afastamento temporário da titular ou esgotado o prazo máximo estabelecido no art. 2º, cessarão automaticamente os efeitos desta designação, retornando o servidor às atribuições ordinárias do seu cargo efetivo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do início do afastamento da servidora titular.

Chapecó/SC, 03 de agosto de 2026.

CONSORCIO
INTERFEDERATIVO DE
SAUDE DO OESTE DE
SA:01336261000140

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERFEDERATIVO
DE SAUDE DO OESTE DE
SA:01336261000140
Dados: 2026.08.03 17:40:13
-03'00'

**VANDERLEI CANCI
PREFEITO DE IRANI
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA**